



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas, viseiras e sacochilas personalizadas para a campanha 18 de maio faça bonito., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário
01	Camiseta malha PV na cor branca sublimada. Tamanho P adulto	UN.	80	R\$41,73
02	Camiseta malha PV na cor branca sublimada. Tamanho M adulto	UN.	80	R\$ 41,73
03	Camiseta malha PV na cor branca sublimada. Tamanho g adulto	UN.	80	R\$ 41,73
04	Camiseta malha PV na cor branca sublimada. Tamanho GG adulto	UN.	80	R\$ 41,73
05	Camiseta malha PV na cor branca sublimada. Tamanho XG adulto	UN.	80	R\$ 41,73
06	Viseira tecido liso esportivo sublimada tamanho 35 cm	UN.	400	R\$ 16,75
07	Mochila malha tectel sublimada 40cm x 33 cm	UN.	400	R\$ 13,52

Valor total: R\$ 28,802,40 (vinte e oito mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Trata-se de serviços em remessa UNICA, sendo que o contrato terá vigência ate dia 31 de dezembro 2026, para efeitos da aquisição, regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de camisetas, garrafinhas e sacochilas personalizadas para a campanha “18 de Maio – Faça Bonito” justifica-se pela importância de fortalecer as ações de conscientização e mobilização social no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Os materiais contribuem para a identificação visual da campanha, ampliam a divulgação das ações e auxiliam na sensibilização da comunidade durante caminhadas, palestras, atividades escolares e demais mobilizações públicas. Além disso, promovem maior



participação do público, especialmente de crianças e adolescentes, tornando as ações mais educativas, organizadas e acolhedoras.

As camisetas fortalecem a identidade e padronização da campanha, as sacochilas auxiliam na entrega de materiais informativos e as garrafinhas oferecem suporte aos participantes durante as atividades, além de incentivarem práticas sustentáveis.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é necessária para garantir melhor execução da campanha, ampliar seu alcance social e fortalecer as ações de prevenção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição descritas na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos bens e serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

4.2. **Local da entrega:** Na sede da Secretaria de assistência Social, na Avenida Coronel Levino Lopes nº01, Centro, Três Ranchos-Go, CEP: 75720-000.

4.3. **Prazo de execução:** sete (sete) dias, contados do (a) entrega da ordem de compras, Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O prazo indicado para entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços a serem contratados serão definitivamente no ato de entrega, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. **O custo referente ao transporte dos produtos para sua entrega será de responsabilidade do Contratado.**

4.8. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; () Remessa parcelada.

4.9. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.10. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM) , e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.11. As propostas de preços compatíveis com esse termo de referência deverão constar:

4.12. Descrição;

4.13. Valor Unitário;

4.14. Valor Total;

4.15. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.16. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.17. juntada de documentos pessoais com foto.

4.18. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



4.19. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.21. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.22. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.23. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.24. prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.25. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.26. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.27. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



4.28. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.29. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.30. Os serviços serão executados de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) , **Danila Caetano Ferreira**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.31. Os serviços poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.32. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.32.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.33. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até dia 10 do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo municipal de assistência Social de Três Ranchos-GO para o exercício 2026.

Ficha 494

07.66.08.243.1012.2.015-33.90.30 fonte 100

Três Ranchos-GO, 13 maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fabrinna Ferreira Rodrigues

CPF nº 876.572.281-72

Gestora